



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 036/2024 – Pregão eletrônico nº 008/2024

Contrato Administrativo nº: 056/2024

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP 34000-279, inscrita no CNPJ sob o nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Thiago Felipe de Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Prisma Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.926.250/0001-76, sediado na Rua Victor Civita, Nº 00066, BLC 2, Sala 521, Bairro Jacarepaguá, em Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-044, doravante designado **CONTRATADA**, representada por seu representante Legal Sr. Gilberto Batista da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 793.044.007-91, RG 06.997.063-0, firmam o presente **Termo de Extinção de Contrato Administrativo**, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O Contrato Administrativo nº 056/2024 foi celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para atender as novas necessidades da Câmara Municipal de Nova Lima.

O prazo de vigência contratual foi estipulado em 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, em 17 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos legais.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente extinção contratual decorre da rescisão unilateral do contrato, motivada pela inexecução total do objeto, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deixou de realizar a entrega dos móveis previstos no Contrato nº 056/2024, mesmo após o decurso dos prazos contratuais e o envio de notificações formais, não apresentando justificativa idônea para o descumprimento das obrigações assumidas.

Tal conduta caracteriza inadimplemento absoluto do contrato, o que inviabiliza sua continuidade e compromete o interesse público, ensejando, portanto, a rescisão unilateral pela Câmara Municipal de Nova Lima, com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a conduta da contratada poderá, ainda, ser objeto de processo administrativo sancionador, para apuração de eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma Lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa



**CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA**

1.3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Em razão do inadimplemento contratual e da consequente rescisão unilateral motivada, declara-se extinto o Contrato Administrativo nº 056/2024, com efeitos imediatos.

A presente extinção contratual não gera direito à indenização ou compensações à CONTRATADA, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou contratuais.

1.4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Nova Lima, 06 de agosto de 2025.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA

Presidente